



MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Rua Epitácio Pessoa, nº 209 – Centro - Natuba/PB
CNPJ nº 09.072.448/0001-95 Fone/Fax (83) 3397-1042

Lei nº 508/2011

**DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL
A TODOS OS SEVIDORES DO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), como menor remuneração básica dos servidores públicos deste Poder Executivo.

Art. 2º - O presente reajuste abrangerá todos os servidores ativos, inativos e pensionistas que percebem remuneração mensal inferior ao valor fixado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Natuba, 12 de abril de 2011.


JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional